



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece, no âmbito da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP), disposições vinculativas para uniformizar a instrumentalização do previsto na Resolução nº 28/2021-CSPP.

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, a Portaria/SEI nº 270, de 04 de março de 2021, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 28/2021 CSPP,

RESOLVE:

Art 1º A contagem de prazos na pós-graduação *stricto sensu* (para conclusão de curso e defesa, realização de exame de qualificação, trancamento de curso e licença maternidade) ficou suspensa entre 18 de março de 2020 e 30 de setembro de 2021 para todos os alunos, inclusive para os ingressantes em todo o período da suspensão, sendo retomada a contagem em 01º de outubro de 2021.

Art 2º Os alunos que, na data da suspensão, teriam que defender até 18 de maio de 2020, já contabilizada a prorrogação prevista no §3º do art. 33 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, poderão ter mais dois meses para preparar a defesa no retorno da contagem de prazos, ou seja, até 01 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Os alunos que ainda não haviam solicitado a prorrogação prevista no §3º do art. 33 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, poderão fazê-lo, nos termos do referido parágrafo regimental.

Art. 3º A ciência do discente em relação à realização da banca deverá ser viabilizada por meio do SEI, conforme orientações da Portaria SEI nº 1.137/2021, da PROPP.

Parágrafo Único. O documento de ciência do discente não precisa ser disponibilizado para a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), podendo, eventualmente, ser solicitado por essa pró-reitoria.

Art. 4º A sessão de defesa virtual será gravada e arquivada pelo Programa de Pós-Graduação (PPG), não sendo necessário o envio à PROPP. Somente os interessados poderão ter acesso à gravação mediante solicitação fundamentada ao Programa e assinatura de termo de responsabilidade, sob pena de responsabilização.

Art. 5º O presidente da banca deve inserir, no campo de Observações da ata padronizada da PROPP, a informação de que a defesa ocorreu remotamente, atestando, ainda, que todos acompanharam a defesa em sua integralidade.

Parágrafo Único. A anotação prevista no *caput* deve seguir o seguinte modelo: “Todos os membros da banca e o discente participaram remotamente da sessão de Defesa e a acompanharam na sua integralidade”.

Art. 6º A assinatura da ata, inclusive pelo discente, e do termo de aprovação pelos membros da banca deve ocorrer via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), de acordo com previsto na Portaria SEI nº 1.137/2021, da PROPP.

Art. 7º O Presidente da Banca tem autonomia para adotar as providências administrativas-acadêmicas necessárias para dar efetividade à finalização da banca caso ocorram problemas técnicos e a banca não puder ser adiada ou não for recomendável o seu adiamento.

Art. 8º Todos os documentos produzidos deverão ser arquivados na secretaria do PPG para posterior instrução dos processos.

Art. 9º O não acolhimento destas exigências inviabiliza a realização das bancas por webconferência.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I – Declaração de Ciência do Aluno

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), inscrito no CPF sob o nº (inserir o número do documento), aluno do Programa de Pós-Graduação em (inserir nome do PPG), número de matrícula (inserir número de matrícula), declaro estar ciente de que a minha banca de defesa será realizada de forma virtual (por webconferência), conforme previsto na Resolução nº 28/2021-CSPP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, ___ de _____ de 20__.

Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 28/09/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0514786** e o código CRC **BD7CEC17**.
